

s h

Protocolo de Colaboração

Entre:

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva nº 501157280, com sede na Praça da República, nº135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante identificado como Município;

Ε

Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas pessoa coletiva nº 506951014, sita na Rua do Eleito Local, 83, em Santa Maria de Lamas, aqui representada pelo Presidente André Vivas da Rocha, com poderes para o ato. doravante designada apenas por JFL.

Considerando:

- 1. As obrigações decorrentes do regime jurídico dos espaços de jogos e recreio, impostas pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro;
- 2. O principio de segurança geral destes equipamentos, reforçado pela obrigatoriedade da sua manutenção e fiscalização;
- 3. Que os parques infantis são espaços de grande riqueza lúdica, que privilegiam a atividade motora, o jogo, o movimento, a agilidade e a socialização de crianças e jovens;
- 4. Que estes espaços de jogo e recreio são utilizados por crianças e jovens e quanto melhores forem as suas as suas condições, mais ocupação e dinamização apresentam;
- 5. Que o Município pretende colaborar com as Freguesias para melhorar a qualidade, as condições de utilização e de segurança dos parques infantis;
- 6. Que a Freguesia de Santa Maria de Lamas é proprietária do parque infantil "Parque Santa Maria de Lamas" que carece, com urgência, de intervenção/obras de requalificação;
- 7. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- 8. Que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo da referida lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sob as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;



É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Cláusula Primeira

As Partes têm como desígnio comum melhorar as condições de utilização e de segurança do Parque Infantil "Parque Santa Maria de Lamas", situado na Rua Salgueirinha, Santa Maria de Lamas o qual carece de obras urgentes de requalificação.

Cláusula Segunda

A Freguesia, na qualidade de proprietária e entidade responsável pelo Parque Infantil, autoriza o Município a realizar obras de requalificação no referido parque, dotando o mesmo de condições e equipamentos que cumpram todas as normas europeias e legislação nacional em vigor.

Cláusula Terceira

Após a conclusão das obras de requalificação, a JFL obriga-se a:

- a) Assegurar o regular funcionamento do parque infantil, competindo-lhe, designadamente, organizar, manter e assegurar o funcionamento do espaço e respetivos equipamentos em conformidade com as normas aplicáveis;
- Assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelo espaço, bem como de todo o equipamento e superfícies de impacto, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança, limpeza e de higiene;
- c) Sempre que se verifiquem deteriorações no espaço, seus equipamentos e superfícies de impacto que sejam suscetíveis de pôr em risco a segurança dos utilizadores, deve diligenciar a sua reparação imediata ou, se esta não for viável, a imobilização ou retirada do elemento danificado;
- d) Colaborar com o Município, fornecendo, sempre que necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados;
- e) Não ceder a utilização do espaço para fim diferente, sem autorização expressa do Município.

O presente protocolo foi aprovado, em minuta, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 14 de fevereiro de 2022, na sessão da Assembleia Municipal, em 25 de fevereiro de 2022, e na reunião da Junta de Freguesia, em 1) Haria 2022 e produz os seus efeitos na data da sua assinatura.



O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 21 de Ald de 2022
Pel' Município de Santa Maria da Feira,
(Emídio Ferreira de Sousa)
Pel' Junta de Fregues de Santamaria de Lamas